

REGULAMENTO PARA BIBLIOTECA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Biblioteca Central presta seus serviços aos alunos, professores, monitores e pesquisadores que demandam seus serviços.

Art. 2º. Será permitido o livre acesso:

- I – Aos docentes, alunos e funcionários da FAPEN..
- II – Aos docentes, monitores e funcionários do Pentágono.

§1º O consulente tem acesso às estantes após identificar-se junto à Bibliotecária e indicar o assunto desejado.

§2º Todos tem livre acesso ao manuseio e a consulta do acervo, porém há critérios para empréstimos. A Bibliotecária responsável, a qual caberá o controle do empréstimo bem como da devolução.

§3º No interior da Biblioteca o usuário deverá observar a orientação de não fumar, não comer, não usar aparelho celular, “pager” e aparelhos sonoros.

§4º Só será permitida a permanência do usuário na Biblioteca, quando o seu comportamento não comprometer o silêncio e a ordem do ambiente.

§5º Ao usuário compete, ainda, zelar pelo mobiliário e equipamentos disponíveis na Biblioteca, atentando para o seu bom uso.

DO ACESSO AO ACERVO/ESTANTES

Art. 3º. Acesso ao acervo

§1º - Os interessados em consultar o acervo terão acesso ao seu conteúdo, por título, autor, através de terminal de computador.

§2º - Identificada a obra o consulente deverá informar à Bibliotecária sobre suas necessidades.

DA CONSULTA

Art. 4º. Poderão ser utilizadas apenas para consulta local, isto é, dentro do recinto da Biblioteca.

I - Obras de referência, isto é, as obras destinadas à consulta tais como: dicionários, enciclopédias, anuários, atlas, bibliografias, índices, thesaurus, normas, periódicos (jornais, revistas, etc.);

II - As obras raras e as pertencentes às coleções “especiais”;

III - As obras colocadas em Regime Especial de Circulação (consulta), a saber:

- a) As obras em leitura básica, isto é, as indicadas como livro-texto em cursos da Faculdade;
- b) As obras solicitadas, reiteradas vezes, por indicação de Professores ou da Bibliotecária;
- c) Obras colocadas em regime de reserva pelos Professores.

Art. 5º. Caberá a Bibliotecária responsável pela seção de referência, controlar o uso do acervo da Biblioteca, sendo-lhe facultado colocar em regime de reserva ou circulação especial as obras mais solicitadas.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 6º. Para empréstimo, devolução e a renovação de livros será indispensável que o usuário se apresente na Biblioteca, até 30 minutos antes do término do expediente, portando documento oficial de identificação e trazendo as obras que irá renovar, para as devidas anotações.

Art. 7º. O usuário não poderá retirar, para consulta e/ou empréstimo, dois exemplares de uma mesma obra.

Art. 8º Aos professores e aos alunos será facultada a retirada de até 2 (dois) livros de cada vez.

DA RESERVA

Art. 9º. Para fins de empréstimo, poderão ser feitas reservas das obras que não se encontram na Biblioteca.

§1º Ao usuário não será permitido reserva de obras que já se encontram em seu poder.

§2º A obra reservada permanecerá na Biblioteca à disposição do usuário que a reservou, pelo prazo de:

- a) 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à data de devolução do usuário anterior,
- b) 1 (um) dia útil, a contar da data de devolução, do usuário anterior, quando se tratar de obras em regime especial de circulação;
- c) a critério da Bibliotecária, as obras para consulta local somente serão reservadas para atender o sistema de empréstimo de um dia para o outro.

§3º A ordem de preferência a ser adotada nas reservas será a cronológica.

Art.10º. Para fins der reserva de livros que não se encontram na Biblioteca, deve ser observado:

- a) A reserva poderá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data do empréstimo;
- b) Após o vencimento da reserva, o usuário perderá direito sobre a mesma.

Parágrafo Único – O usuário poderá solicitar reserva dessas obras após o preenchimento do formulário correspondente.

DOS PRAZOS DE EMPRÉSTIMO

Art.11º. Aos professores será facultado a retirada de até 2 (dois) livros de cada vez, pelo prazo de 15 (quinze) dias seqüentes. Durante os períodos de férias escolares, o prazo será de 30 (trinta) dias.

Art.12º. Aos alunos será facultado a retirada de até 2 (dois) livros de cada vez, pelo prazo de 7 (sete) dias seqüentes. Durante os períodos de férias escolares, o prazo será de 15 (quinze) dias.

Art.13º. O prazo de empréstimo poderá ser renovado até 2 (duas) vezes consecutivas, mediante a apresentação do volume emprestado, desde que não esteja reservado por outro leitor.

Art.14º. A publicação a ser retirada para consulta, deverá ser devolvida à Biblioteca pelo leitor, no dia determinado, conforme registro, caso contrário este sofrerá a penalidade disciplinar prevista no art. 20º deste regulamento.

Art.15º. Os livros-texto, indicados como leitura básica aos alunos, e as obras muito consultadas, terão o prazo de empréstimo reduzido e uniformizado para todas as categorias de usuários.

§1º - A critério da Bibliotecária, um ou mais exemplares destas obras poderão permanecer na Biblioteca apenas para consulta.

§2º - A redução do prazo de empréstimo destas obras ficará também, a critério da Bibliotecária, dependendo do número de solicitações e do número de exemplares disponíveis na Biblioteca.

DA DEVOLUÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Art.16º. O usuário responderá pela publicação retirada em seu nome, e em caso de extravio ou dano, indenizará, obrigatoriamente, a Biblioteca;

- a) indenizando através de valor estabelecido pela instituição;
- b) repondo/substituindo a obra.

Art.17º Caberá a Bibliotecária verificar o estado geral da obra/publicação, no momento da Devolução, comunicando ao usuário os eventuais danos.

Art.18º. A não devolução da obra na data estabelecida, gerará bloqueio de consulta e retirada de qualquer obra.

Art.19º. O usuário se responsabilizará pessoalmente pela obra retirada por empréstimo e, no caso de extravio ou dano, responderá pelas penalidades disciplinares contidas neste Regulamento, assim como pela indenização ou substituição da obra perdida.

§1º - A indenização caracterizar-se-á pela reposição da obra perdida ou a sua substituição por outra, que guarde similaridade com o seu conteúdo, por indicação e a critérios exclusivo do coordenador responsável pela área/course pertinente.

§2º - A responsabilidade administrativa não exime o leitor da responsabilidade civil e criminal que, no caso couber, nem do pagamento da indenização a que ficar obrigado, na forma do §1º., deste artigo.

§3º - A reposição da obra, salvo nos casos de importação ou edição esgotada temporariamente, deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§4º - No período compreendido entre o extravio ou dano da obra e sua efetiva reposição, o usuário responsável terá seu direito de empréstimo suspenso.

Art.20º O usuário que não devolver a obra retirada para consulta local, o que se encontra em Regime De Circulação Especial, nos prazos previstos, ficará sujeito:

I - Bloqueio/suspensão imediata de acesso ao acervo;

II - Suspensão por 7 (sete) dias, se retiver o material por um dia;

III - Suspensão por 30 (trinta) dias, se retiver o material, de dois a quatro dias corrido;

IV – Suspensão pelo semestre, se retiver o material por mais 4 dias corrido.

Parágrafo único: em qualquer dos casos, o usuário será advertido por escrito e o caso será encaminhado à Diretoria.

Art.21º. Os dias de férias escolares serão contados para efeito de cumprimento das suspensões e serão computadas como dias de atraso na devolução.

Art.22º. Os casos não previstos nos artigos anteriores serão resolvidos pela Bibliotecária Responsável em comum acordo com a Direção.

DO USO DA SALA DE LEITURA

Art.23º. A sala de leitura é franqueada para consultas, leituras, pesquisas e estudo individual, sendo que o usuário deverá observar a orientação de:

I - não fumar, não comer e não usar aparelho celular, “pager” e aparelhos sonoros;

II - zelar pelo mobiliário e equipamentos disponíveis, atentando para o seu bom uso, não conectando ou desconectando, no todo ou em parte, os micros / equipamentos;

III – atender o comportamento que não comprometa o silêncio e a ordem do ambiente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24º. Os casos não previstos nos artigos anteriores serão resolvidos pela Bibliotecária juntamente com a Direção.

Art.25º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

